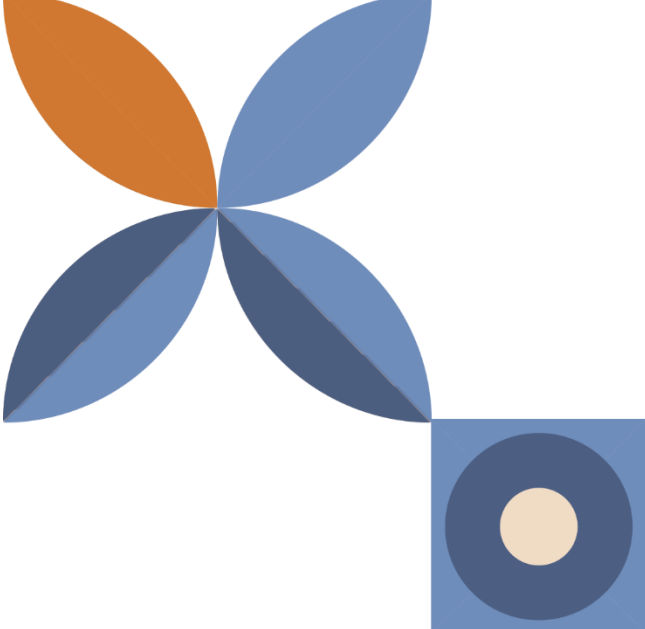




CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



COOCIRURGE

Cooperativa dos Cirurgiões Gerais do Ceará





COOCIRURGE
COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ

COOCIRURGE

COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ LTDA.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

JULHO/2025
Fortaleza/CE

Fundada em 1999 - JUCEC 11 de Janeiro de 1999 - CNPJ: 02.985.391/0001-76

 Av. Desembargador Moreira, 706 - Salas 803/03/805 - Meireles - Fortaleza - CE

CEP: 601170-000  (85) 3181 7580 | (85) 9 9196 8141

 www.coocirurge.org.br  coocirurge@coocirurge.org.br  fb.com/coocirurge  [@coocirurge](https://www.instagram.com/coocirurge)



COOCIRURGE
COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ

Código de Ética e Conduta da COOCIRURGE

Introdução

A COOCIRURGE - Cooperativa dos Cirurgiões Gerais do Ceará Ltda. é uma sociedade cooperativa de natureza civil, de responsabilidade limitada, que tem como finalidade a congregação de profissionais médicos para o exercício de suas atividades laborais, com proveito comum, autonomia e autogestão, e sem finalidade lucrativa. Fundamentada nos princípios do cooperativismo, a COOCIRURGE preza pela excelência na prestação de serviços médicos, pela integridade em todas as suas relações e pelo desenvolvimento contínuo de seus cooperados.

Este Código de Ética e Conduta visa estabelecer as diretrizes e expectativas de comportamento para todos os cooperados, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês, Colaboradores e qualquer pessoa que atue em nome ou em benefício da COOCIRURGE. Ele complementa o Estatuto Social e demais normas internas, reforçando o compromisso da Cooperativa com a ética, a transparência e a responsabilidade.

O cumprimento deste Código é essencial para a manutenção da confiança, da reputação e do sucesso da COOCIRURGE, bem como para o fortalecimento do pacto cooperativo e a proteção dos interesses de todos os seus membros e parceiros.

I. Nossos Princípios e Valores Fundamentais

A atuação da COOCIRURGE e de seus membros é pautada por um conjunto de princípios e valores que refletem sua identidade e propósito:

- **1. Excelência e Profissionalismo:** Buscamos a mais alta qualidade na prestação de serviços médicos, o aprimoramento contínuo das competências profissionais e a conduta irrepreensível em todas as atividades, em conformidade com o Código de Ética Médica e as melhores práticas da medicina.
- **2. Integridade e Ética:** Agimos com honestidade, retidão e imparcialidade em todas as decisões e interações. Repudiamos qualquer forma de fraude, corrupção, desonestidade ou comportamento que possa macular a imagem e a credibilidade da Cooperativa ou de seus membros.
- **3. Transparência e Boa-fé:** Promovemos a clareza e a abertura nas informações, respeitando a confidencialidade quando aplicável. As relações internas e externas são baseadas na boa-fé, na lealdade e na comunicação aberta.
- **4. Cooperação e Solidariedade:** O espírito cooperativista é o cerne de nossa organização. Valorizamos a colaboração mútua, o apoio entre os cooperados e o senso de coletividade, colocando os interesses da Cooperativa acima dos individuais quando necessário para o bem comum.
- **5. Respeito e Não-Discriminação:** Tratamos a todos com dignidade, respeito e

equidade, sem qualquer forma de discriminação política, religiosa, racial ou social, conforme estabelecido no *ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL*, Art. 2º, §3º. O ambiente da Cooperativa deve ser inclusivo e acolhedor.

- **6. Responsabilidade Social:** A Cooperativa reconhece seu papel na sociedade e busca contribuir para o bem-estar da comunidade, através de suas atividades e programas, como o projeto “COOCIRURGE Solidária” mencionado na *ATA da AGO/E de 11/03/2024* e criado em 2022.
- **7. Zelo pelo Patrimônio:** Protegemos e valorizamos todos os bens da Cooperativa, sejam eles materiais ou imateriais, incluindo sua reputação, informações, recursos financeiros e estrutura. O uso dos recursos deve ser sempre para os propósitos da Cooperativa.

II. Regras de Conduta Geral

Todos os cooperados e demais pessoas vinculadas à COOCIRURGE devem aderir às seguintes regras de conduta:

- **2.1. Conformidade Legal e Estatutária:**
 - Cumpra fielmente todas as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo), o Código de Ética Profissional estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina, este Estatuto Social e todas as instruções e regulamentos regularmente baixados pelo Conselho de Administração e deliberações das Assembleias Gerais (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL*, Art. 7º, b, d).
 - Assegure-se de manter todos os seus requisitos de filiação atualizados e em conformidade, incluindo inscrição no CREMEC, Registro de Qualificação de Especialista (RQE). (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL*, Art. 4º, §1º).
- **2.2. Relações Profissionais:**
 - Mantenha um ambiente de trabalho respeitoso, colaborativo e profissional com todos os cooperados, empregados, parceiros e terceiros.
 - Evite qualquer tipo de assédio, intimidação, difamação ou comportamento inadequado que possa prejudicar as relações ou o ambiente da Cooperativa.
 - Desempenhe suas funções e realize os serviços rigorosamente dentro dos termos dos contratos firmados pela Cooperativa em nome dos cooperados e de acordo com os padrões por ela estabelecidos (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL*, Art. 7º, c).
- **2.3. Confidencialidade e Proteção de Informações:**
 - Mantenha a confidencialidade de todas as informações sigilosas da Cooperativa, de seus cooperados e de seus contratantes. A divulgação não autorizada de informações, especialmente aquelas relativas a contratos e negócios, é estritamente proibida e pode prejudicar a Cooperativa (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO*

SOCIAL, Art. 12º, e).

- Assegure a proteção de dados pessoais e sensíveis, agindo em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

- **2.4. Transparência e Prestação de Esclarecimentos:**

- Esteja sempre pronto a prestar à Cooperativa todos os esclarecimentos necessários sobre suas atividades relacionadas ao objeto social, contribuindo para a transparência e a boa governança (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 7º, f).*
- Participe ativamente das Assembleias Gerais e reuniões, contribuindo para os debates e decisões de interesse da Cooperativa.

- **2.5. Zelo e Uso Adequado dos Recursos:**

- Zele pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus individuais (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 7º, g).*
- Utilize os bens, equipamentos e recursos da Cooperativa de forma responsável e para os fins a que se destinam.

III. Condutas Proibidas e Conflito de Interesses

São consideradas condutas graves e incompatíveis com os valores e objetivos da COOCIRURGE, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste Código e no Estatuto Social:

- **3.1. Concorrência Desleal e Conflito de Interesses:**

- Não poderá ser ou permanecer cooperado, nem exercer cargos de direção, chefia, gerência ou assessoria na Cooperativa, o médico que faça ou passe a fazer parte do quadro societário ou que exerça cargo de direção em outra pessoa jurídica cuja atividade econômica se dê no mesmo campo de atuação da Cooperativa, que seja concorrente direta ou indireta, ou cuja atividade configure conflito de interesses ou atuação prejudicial à COOCIRURGE (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 4º, §5º e Art. 20-A).*
- É proibido prestar serviços, como pessoa física, a entidades que mantenham convênio com a Cooperativa, quando tal ação resultar em interesses contrários aos da COOCIRURGE (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 7º, j).*
- É vedado exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seu objeto social (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 12º, a).*

- **3.2. Atos Desonrosos, Fraudulentos ou Prejudiciais:**

- Não pratique atos desonrosos que possam desabonar sua conduta ou a da Cooperativa perante a sociedade (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 12º, d).*
- É proibido praticar fraude contra a Cooperativa ou causar prejuízo aos tomadores

de serviços contratados (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 12º, f*).

- Não se utilize de artimanhas para auferir lucros indevidos às custas do trabalho de outro cooperado, nem subloque o trabalho cooperativo (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 15º, c, d*).
- Qualquer ação que cause dano ao patrimônio físico ou à imagem da Cooperativa e/ou de seus contratantes é proibida (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 15º, a*).
- **3.3. Descumprimento Reincidente ou Grave de Normas:**
 - Deixar reiteradamente de cumprir as disposições de lei, do Estatuto ou as deliberações tomadas em Assembleia Geral constitui motivo para eliminação (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 12º, b*).
 - O não cumprimento de cláusulas contratuais com os contratantes da Cooperativa pode levar a penalidades (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 15º, b*).
- **3.4. Ausência de Produção:**
 - Deixar de realizar e apresentar produção à Cooperativa por um período superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos poderá acarretar eliminação, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 12º, c*).
- **3.5. Inobservância de Requisitos de Admissão/Permanência:**
 - A não apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a admissão consiste em infração grave (*ATA da AGO/E de 11/03/2024, pág. 15/55 e ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 4º, §4º*).
 - Deixar de atender a qualquer outro requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa é motivo de exclusão (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 13º, d*).

IV. Consequências do Descumprimento

O descumprimento deste Código de Ética e Conduta, do Estatuto Social ou das demais normas da COOCIRURGE resultará na aplicação de medidas disciplinares, garantindo-se sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto no Estatuto Social. As sanções poderão incluir:

- **4.1. Processo Disciplinar:** Abertura de processo disciplinar para apuração dos fatos, com a garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório para o cooperado acusado (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 11º e Art. 12º, §1º*).
- **4.2. Advertência:** Aplicação de advertência sigilosa, nos casos de infrações de menor

gravidade.

- **4.3. Suspensão de Direitos e Serviços:** Implicação na suspensão de todos os serviços que a Cooperativa presta ao cooperado, incluindo a perda do direito de votar e ser votado (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 7º, §2º*). A suspensão pode ser por até 3 (três) meses, ou, em casos específicos de não repasse de atribuições por diretores não reeleitos, por um prazo excepcional de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 15º e Art. 50º, §3º*).
- **4.4. Eliminação do Quadro Social:** A eliminação será aplicada por decisão do Conselho de Administração em casos de condutas graves, como atividades prejudiciais à Cooperativa, descumprimento reiterado de normas, falta de produção, atos desonrosos, divulgação de informações sigilosas ou fraude (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 11º e Art. 12º*).
- **4.5. Exclusão do Quadro Social:** A exclusão ocorre por motivos formais como dissolução de pessoa jurídica, morte de pessoa natural, incapacidade civil, ou por deixar de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 13º*).
- **4.6. Responsabilidade Civil e Criminal:** Os cooperados, administradores e conselheiros podem ser responsabilizados subsidiariamente pelas obrigações da Cooperativa e, em casos de desídia, omissão, culpa, dolo ou má-fé, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes. A responsabilidade criminal dos administradores e conselheiros é equiparada à dos administradores de sociedades anônimas (*ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL, Art. 8º, Art. 32º, §3º, §4º, §5º, §6º e Art. 41º, §2º, §3º, §4º*).

V. Disposições Finais

- **5.1. Canal de Denúncias:** A COOCIRURGE encoraja a comunicação de quaisquer violações a este Código ou ao Estatuto Social. Denúncias podem ser feitas ao Conselho de Administração ou à Diretoria, que garantirão a apuração ética e imparcial, protegendo a identidade do denunciante quando solicitado e em conformidade com a legislação.
- **5.2. Revisão do Código:** Este Código de Ética e Conduta poderá ser revisado e atualizado periodicamente para garantir sua relevância e adequação às necessidades da Cooperativa e às mudanças legais e regulatórias.

- **5.3. Compromisso:** A adesão a este Código de Ética e Conduta é um compromisso individual e coletivo de todos os membros e colaboradores da COOCIRURGE, refletindo a responsabilidade de cada um para com a integridade e o sucesso da Cooperativa.

1ª Versão: 21/07/2025

Responsáveis pelo documento:

RESPONSÁVEL	ÁREA
Elaboração	Comitê de Compliance
Revisão	Diretoria / Comitê de Compliance
Aprovação	Conselho de Administração em 01/09/2025

Registros de Alterações:

VERSÃO	ÍTEM MODIFICADO	MOTIVO	DATA
01	Versão Original	N/A	21/07/2025